



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 / 2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47 /2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de setembro de 2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA **NACIONAL** DE COMPRAS – <https://bnc.org.br/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
<https://bnc.org.br/>

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES TIPO ABC, COM GARANTIA DE 5 ANOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Extintor de incêndio portátil; agente extintor: pó químico seco ABC à base de fosfato monoamônico; carga nominal: 2 kg; capacidade extintora mínima: 2-A:10-B:C; validade da carga: 5 anos; recipiente em aço-carbono,	20	UND	209,08	4181,60



	cor vermelha; pressurização direta com indicador de pressão; conformidade: ABNT NBR 15808; certificação compulsória pelo INMETRO.				
02	Extintor de incêndio portátil; agente extintor: pó químico seco ABC à base de fosfato monoamônico; carga nominal: 4 kg; capacidade extintora mínima: 2-A:20-B:C; validade da carga: 5 anos; recipiente em aço-carbono, cor vermelha; pressurização direta com indicador de pressão; conformidade: ABNT NBR 15808; certificação compulsória pelo INMETRO.	90	UND	315,84	28.425,60
TOTAL					32.602,20

A contratação compreende o fornecimento de extintores de incêndio portáteis, novos, de primeiro uso, do tipo ABC, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinados às diversas Secretarias, unidades administrativas, prédios públicos, estabelecimentos municipais e veículos pertencentes ao Município de Laranjal – PR.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 15808, quando pertinente.

Os extintores deverão ser entregues novos, lacrados, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e com validade de 5 (cinco) anos.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados na planilha de distribuição abaixo, observando rigorosamente as quantidades destinadas a cada unidade.

Os extintores deverão ser entregues e instalados, quando solicitado pela Administração, nos prédios e locais identificados com placas de identificação fotoluminescentes, adequadas à sinalização de equipamentos de combate a incêndio, com capacidade de



permanecer visíveis e identificáveis no escuro ou em condições de baixa luminosidade, facilitando a localização dos extintores em situações de emergência.

A CONTRATADA deverá observar a seguinte distribuição:

Item	Local de entrega	Quantidade	Tipo de extintor
01	Caminhões	20	ABC – 2 kg
02	CMEI – Dona Bela	6	ABC – 4 kg
03	CMEI – Caminhos da Esperança	3	ABC – 4 kg
04	Escola Vila Lobos	12	ABC – 4 kg
05	Ônibus Escolar	14	ABC – 4 kg
06	Paço Municipal	3	ABC – 4 kg
07	Sala do Empreendedor	1	ABC – 4 kg
08	Ginásio Municipal	3	ABC – 4 kg
09	Posto de Saúde	10	ABC – 4 kg
10	Casa Lar	1	ABC – 4 kg
11	Secretaria de Educação	3	ABC – 4 kg
12	Secretaria de Ação Social	2	ABC – 4 kg
13	CREAS	3	ABC – 4 kg
14	PET	4	ABC – 4 kg
15	CRAS	2	ABC – 4 kg
16	Capela Mortuária	2	ABC – 4 kg
17	Sala do Serviço Militar	1	ABC – 4 kg
18	Biblioteca Municipal	3	ABC – 4 kg
19	Pátio de Máquinas	4	ABC – 4 kg
20	Conselho Tutelar	2	ABC – 4 kg
21	Destacamento de Polícia	2	ABC – 4 kg
22	Sala do Detran	1	ABC – 4 kg
23	Secretaria de Agricultura	2	ABC – 4 kg
24	APAE	6	ABC – 4 kg
TOTAL		110	20 unidades de 2 kg e 90 unidades de 4 kg

A distribuição dos extintores deverá ser rigorosamente observada pela CONTRATADA, não sendo admitida a entrega integral dos produtos em local diverso daquele indicado pela Administração.

As placas de identificação fotoluminescentes deverão permitir a fácil localização dos equipamentos de combate a incêndio mesmo na ausência de iluminação normal, devendo estar posicionadas de forma visível nos prédios e unidades públicas onde os extintores forem destinados.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

A CONTRATADA será responsável por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos nos respectivos locais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para conferência das quantidades, locais de entrega e especificações, e posteriormente em caráter definitivo, após a verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem defeitos, danos, ausência de certificação, desconformidade com as especificações ou divergência quanto às quantidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de extintores de incêndio portáteis do tipo ABC, destinados às diversas Secretarias Municipais, prédios públicos, unidades administrativas, estabelecimentos municipais e veículos pertencentes ao Município de Laranjal – PR, visando assegurar condições adequadas de prevenção e resposta inicial a princípios de incêndio, bem como contribuir para a proteção da vida, do patrimônio público e da continuidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da aquisição decorre da existência de diversos ambientes e veículos utilizados diariamente pela Administração Pública Municipal, os quais possuem características, equipamentos, instalações elétricas, materiais e atividades que justificam a manutenção de equipamentos adequados para o combate inicial a incêndios. A disponibilização de extintores em quantidade e localização compatíveis com as necessidades de cada unidade constitui medida preventiva indispensável para possibilitar uma resposta imediata diante de eventual ocorrência.

A contratação contempla 110 (cento e dez) unidades de extintores, sendo 20 (vinte) unidades de 2 kg, destinadas aos caminhões, e 90 (noventa) unidades de 4 kg, destinadas às demais unidades relacionadas na planilha de distribuição. A definição das quantidades foi estabelecida de acordo com os locais indicados no orçamento utilizado como referência para a contratação.

A distribuição contempla diferentes instalações e veículos municipais, incluindo CMEIs, escola municipal, ônibus escolares, Paço Municipal, Sala do Empreendedor, Ginásio Municipal, Posto de Saúde, Casa Lar, Secretarias Municipais, CREAS, PET, CRAS, Capela Mortuária, Biblioteca Municipal, Pátio de Máquinas, Conselho Tutelar, Destacamento de Polícia, Sala do Detran e APAE.

A diversidade dos locais atendidos demonstra que a contratação possui caráter abrangente e preventivo, uma vez que os equipamentos serão destinados a ambientes com diferentes características de ocupação e utilização, incluindo locais de atendimento ao público, unidades educacionais, instalações administrativas, unidades de assistência social, unidades de saúde, instalações esportivas, veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

A aquisição de equipamentos novos, devidamente certificados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, é necessária para assegurar maior confiabilidade, segurança operacional e adequação dos equipamentos às condições exigidas para sua utilização. Nesse sentido, os extintores deverão possuir agente extintor do tipo pó químico seco ABC à base de fosfato monoamônico, conforme especificações técnicas definidas para cada capacidade, além de certificação compulsória pelo INMETRO e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A opção pelo extintor do tipo ABC mostra-se tecnicamente adequada ao objetivo da contratação, por se tratar de equipamento destinado ao combate inicial de diferentes classes de incêndio, proporcionando maior abrangência de utilização nos diversos ambientes e veículos contemplados pela contratação.

Também integra a necessidade da contratação a exigência de que os equipamentos estejam associados à identificação por placas fotoluminescentes, permitindo sua localização mesmo em condições de baixa luminosidade ou na ausência de iluminação normal. Essa medida possui relevante importância operacional, pois, em uma situação de emergência, a rápida identificação do equipamento pode contribuir para reduzir o tempo de resposta e facilitar a adoção das primeiras medidas de combate ao princípio de incêndio.

A distribuição dos equipamentos deverá observar rigorosamente os locais e quantitativos definidos pela Administração, conforme planilha de distribuição constante do orçamento, evitando concentração indevida dos equipamentos em apenas uma unidade e garantindo que os recursos destinados à prevenção de incêndios sejam direcionados aos locais efetivamente identificados como necessários.

A contratação também se justifica sob o aspecto da continuidade dos serviços públicos, considerando que eventual ocorrência de incêndio em unidade administrativa, educacional, de saúde, assistência social ou em veículo municipal poderá provocar danos materiais, interrupção das atividades, perda de documentos, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos, além de potencialmente colocar em risco servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas presentes nos locais.

A disponibilização de equipamentos adequados para resposta inicial constitui, portanto, uma medida de caráter preventivo que pode contribuir para a redução da extensão de eventuais danos, sem prejuízo da observância das demais medidas de prevenção e segurança contra incêndios eventualmente aplicáveis às edificações.

A aquisição também busca proporcionar maior padronização dos equipamentos de combate a incêndio utilizados nas unidades municipais, facilitando a identificação, a distribuição, o controle patrimonial e a fiscalização pela Administração. A padronização contribui ainda para simplificar os procedimentos de conferência e manutenção dos equipamentos durante sua vida útil.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Outro aspecto relevante é que os equipamentos deverão possuir validade de 5 (cinco) anos, conforme especificação estabelecida no objeto da contratação, proporcionando maior previsibilidade quanto à utilização dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições em períodos muito curtos, desde que observadas as condições de conservação, inspeção, manutenção e demais exigências aplicáveis.

A planilha apresentada no orçamento evidencia a necessidade de atendimento de múltiplos pontos do Município, com distribuição individualizada dos equipamentos, totalizando R\$ 30.350,00 no orçamento apresentado. Ressalta-se que esse valor corresponde ao orçamento de referência apresentado e não necessariamente ao valor final estimado da contratação, caso a Administração tenha realizado pesquisa de preços com outras fontes e metodologia própria.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta necessidade administrativa, pertinência técnica e finalidade pública, uma vez que busca dotar as unidades e veículos municipais de equipamentos adequados para a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio, promovendo melhores condições de segurança para servidores, usuários dos serviços públicos, visitantes e para o patrimônio municipal.

Assim, considerando a quantidade de unidades públicas e veículos contemplados, a diversidade dos locais de utilização, a necessidade de disponibilização dos equipamentos em pontos estratégicos, a exigência de identificação fotoluminescente e a necessidade de manutenção de condições adequadas de segurança e prevenção, mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente conveniente a aquisição dos 110 (cento e dez) extintores de incêndio tipo ABC, sendo 20 unidades de 2 kg e 90 unidades de 4 kg, conforme distribuição estabelecida neste Termo de Referência.

A contratação deverá ser realizada observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A entrega dos produtos ocorrerá de forma integral, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias requisitantes.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada terá prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais nos endereços indicados pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

O descumprimento dos prazos ou das especificações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que não decorrente de falha ou pendência da CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, observada a legislação aplicável.

O eventual atraso no pagamento não autoriza a interrupção unilateral da execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o fornecimento do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Qualificação Técnica:

Considerando a baixa complexidade do objeto, fica dispensada a exigência de qualificação técnica específica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme dotação emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00760	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
00850	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
01350	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.002.20.606.2001.2025	00000	E
01530	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.002.26.782.2601.2029	00000	E
01780	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2033	00103	E
01790	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2033	00104	E
01800	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2033	00107	E
01810	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2033	01040	E
02060	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2034	00103	E
02070	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2034	00104	E
02080	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2034	00107	E
02100	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.361.1201.2034	01040	E
02500	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.365.1201.2037	00103	E
02510	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.365.1201.2037	00104	E
02520	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.365.1201.2037	00107	E
02550	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.365.1201.2037	01040	E
02720	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.367.1201.2039	00103	E
02730	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.002.12.367.1201.2039	00104	E
02960	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.002.27.812.2701.2044	00000	E
03380	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.002.10.301.1001.2050	00303	E
03670	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.003.10.301.1001.2053	00494	E
04080	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.002.08.244.0801.2058	00934	EA
04080	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.002.08.244.0801.2058	00934	E
04250	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.002.08.244.0801.2062	00000	E
04410	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.003.08.243.0801.2059	00000	E
04450	3.3.90.30.04.00-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.003.08.243.0801.2060	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega dos materiais objeto da contratação, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais objeto da contratação, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar dos materiais objeto da contratação, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O valor estimado da contratação é de R\$ 32.602,20 (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de MENOR PREÇO.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portarias nº 93/2026.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

15 – CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Fundamentação Legal

A presente contratação poderá adotar o critério de regionalidade, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A contratação observará, ainda, as normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente os arts. 42 a 49, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

O tratamento diferenciado deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza do objeto, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Definição da Regionalidade – Regional II

Nos termos do § 2º, inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a Regional II é composta pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO e da Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu – CANTUQUIRIGUAÇU.

Considerando a natureza do objeto, o critério de regionalidade busca possibilitar a participação de empresas estabelecidas no Município de Laranjal e nos municípios integrantes da Regional II, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do tratamento diferenciado deverá ocorrer sem prejuízo da competitividade e da obtenção de condições vantajosas para a Administração, devendo ser observada a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade



A adoção do critério de regionalidade para a aquisição de extintores de incêndio portáteis do tipo ABC, destinados às diversas Secretarias Municipais, prédios públicos, unidades administrativas e veículos do Município de Laranjal-PR, justifica-se pelas características específicas da contratação e pelos seguintes fatores:

• **Agilidade na entrega e atendimento das necessidades da Administração:**

A contratação tem por finalidade disponibilizar equipamentos de prevenção e combate inicial a incêndios em diversos prédios públicos e veículos municipais. A proximidade dos fornecedores permite maior agilidade na entrega dos produtos nos locais previamente definidos pela Administração, contribuindo para que as unidades municipais sejam equipadas em menor prazo e reduzindo o período de exposição dos prédios e veículos sem os equipamentos necessários.

• **Eficiência logística:**

A aquisição envolve a distribuição de 110 (cento e dez) extintores, sendo 20 (vinte) unidades de 2 kg destinadas aos caminhões e 90 (noventa) unidades de 4 kg destinadas aos demais locais indicados na planilha de distribuição. A existência de diversos pontos de entrega torna relevante a proximidade geográfica do fornecedor, especialmente em razão da necessidade de transporte e distribuição dos equipamentos.

• **Redução de custos e riscos relacionados ao transporte:**

A participação de fornecedores situados no Município de Laranjal e na Regional II pode contribuir para a redução das distâncias percorridas, dos custos logísticos e dos riscos associados ao transporte dos equipamentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação de proposta economicamente vantajosa para a Administração.

• **Maior facilidade para atendimento de eventuais substituições:**

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com avarias decorrentes do transporte, defeitos ou outras situações que demandem substituição, a proximidade geográfica poderá proporcionar maior rapidez no atendimento às solicitações da Administração, contribuindo para a continuidade das condições adequadas de segurança das unidades municipais.

• **Necessidade de atendimento a diversos prédios e unidades públicas:**

Os equipamentos serão destinados a diferentes locais, incluindo CMEIs, escola municipal, ônibus escolares, Paço Municipal, Ginásio Municipal, Posto de Saúde, Casa Lar, Secretarias Municipais, CREAS, PET, CRAS, Capela Mortuária, Biblioteca Municipal, Pátio de Máquinas, Conselho Tutelar, Destacamento de Polícia, Sala do Detran e APAE, além dos caminhões municipais.

Essa distribuição demonstra a necessidade de uma logística eficiente, uma vez que os equipamentos não serão destinados a um único endereço, mas deverão ser encaminhados aos respectivos locais definidos pela Administração.

• **Maior eficiência na fiscalização e execução contratual:**

A proximidade regional pode facilitar o contato entre a Administração e a empresa contratada, especialmente para fins de entrega, conferência dos produtos, correção de eventuais desconformidades e atendimento das obrigações contratuais, contribuindo para maior eficiência da fiscalização.

• **Promoção do desenvolvimento econômico local e regional:**

O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais busca estimular a participação dos pequenos



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

negócios nas contratações públicas, promovendo a circulação de recursos dentro da economia local e regional, o fortalecimento das empresas e a geração de emprego e renda.

• **Ampliação da participação de ME, EPP e MEI nas contratações públicas:**

A adoção das medidas de tratamento favorecido previstas na legislação contribui para ampliar o acesso dos pequenos negócios às compras públicas, proporcionando maior participação de empresas de menor porte e promovendo a descentralização econômica.

• **Existência de mercado potencialmente apto ao fornecimento:**

O objeto consiste no fornecimento de equipamentos de combate a incêndio de natureza comum, com especificações técnicas previamente definidas, havendo potencial existência de fornecedores especializados no âmbito municipal e regional. A aplicação do critério deverá, contudo, permanecer condicionada à existência de fornecedores aptos e à preservação da competitividade do procedimento.

• **Características do objeto e necessidade de entrega nos locais determinados:**

A contratação prevê a entrega dos equipamentos nos locais indicados na planilha de distribuição, e não simplesmente em um único ponto de recebimento. A proximidade do fornecedor pode favorecer a eficiência operacional da distribuição e reduzir os custos e riscos associados ao deslocamento dos produtos.

• **Sustentabilidade e redução dos deslocamentos:**

A eventual contratação de fornecedor localizado mais próximo dos locais de entrega poderá contribuir para a redução das distâncias percorridas pelos veículos utilizados no transporte, com consequente redução do consumo de combustível e dos impactos ambientais associados ao transporte, em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas.

• **Previsão legal expressa:**

A Lei Complementar Municipal nº 22/2022, em conjunto com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelece mecanismos de tratamento favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cabendo à Administração observar os requisitos legais para sua aplicação ao procedimento.

d) Compatibilidade com a Competitividade e a Economicidade

A aplicação do critério de regionalidade não deverá resultar em restrição indevida à competitividade ou em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

A Administração deverá observar, durante o planejamento e processamento da contratação, a existência de fornecedores capazes de atender integralmente às especificações dos extintores, às quantidades estabelecidas, às condições de entrega e aos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

O tratamento diferenciado deverá ser aplicado de maneira proporcional e compatível com o interesse público, garantindo-se que a contratação resulte em condições adequadas de preço, qualidade, prazo de entrega e segurança dos produtos.

e) Disposição Final

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, quando juridicamente cabível e atendidos os pressupostos legais, busca conciliar o



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

interesse público relacionado à segurança dos prédios, unidades e veículos municipais com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Considerando a necessidade de aquisição de 110 (cento e dez) extintores de incêndio tipo ABC, sendo 20 unidades de 2 kg e 90 unidades de 4 kg, bem como a necessidade de distribuição dos equipamentos em diversos prédios públicos, unidades administrativas e veículos municipais, a proximidade regional pode proporcionar benefícios relacionados à logística, prazo de entrega, atendimento de eventuais substituições e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado e do critério de regionalidade, quando preenchidos os requisitos previstos na legislação municipal e federal, mostra-se compatível com os objetivos de promoção do desenvolvimento econômico local e regional, desde que preservados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério deverá, portanto, ser devidamente fundamentada no processo administrativo, especialmente quanto à existência de mercado regional suficiente e à demonstração de que a medida não comprometerá a competitividade nem resultará em contratação menos vantajosa para o Município.

16 - INTEGRAM A ESTE TERMO, PARA TODOS OS FINS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ;

Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;

Laranjal-PR, 31 de agosto de 2026.

Flaviane dos Santos

Secretária Municipal de Administração



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo Administrativo nº ____/2026 | Pregão Eletrônico nº ____/2026

OBJETO: [Preencher]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo (Rua, Nº, Complemento):

Bairro:

Município / UF / CEP:

2. REPRESENTANTE LEGAL – SIGNATÁRIO DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço Completo:

E-mail para Assinatura Digital:

Telefone / WhatsApp:

Obs.: Deverá ser o representante com poderes de assinatura comprovados nos autos do certame (contrato social, procuração ou documento equivalente).

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco (Nome):

Agência (com dígito):

Conta (com dígito):

Tipo de Conta:

Favorecido (Titular da Conta):



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

CPF/CNPJ do Favorecido:

Chave PIX (opcional):

Obs.: Se a conta for em nome de pessoa física, deverá ser comprovado o vínculo nos autos do certame (contrato social, procuração ou documento equivalente).

4. RESPONSÁVEL OPERACIONAL / FOCAL DE CONTRATO

Nome Completo:

Telefone Direto / WhatsApp:

E-mail de Contato:

Obs.: Pessoa designada para tratar de pedidos, entregas, notas fiscais, fiscalização e demais demandas operacionais do contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Global Proposto: (R\$) + (Valor por Extenso)

Obs. 1: Para Itens com valor unitário, anexar planilha detalhada.

Obs. 2: Para fornecimento de bens, o preenchimento dos campos Marca/Fabricante e Modelo/Versão é OBRIGATÓRIO. A indicação da marca vincula o contratado ao produto ofertado, não sendo admitida substituição sem prévia anuência da Administração.

6. DECLARAÇÕES

I – Conformidade Técnica

Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que nos comprometemos a cumprir todas as obrigações ali previstas.

II – Composição de Preços

Declaramos que nos valores ofertados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (inclusive ISS, PIS e COFINS), comerciais, seguros, fretes, instalação, comissionamentos e quaisquer outros ônus que incidam sobre o objeto, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

III – Validade da Proposta

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência expressa da empresa.

IV – Garantia do Objeto



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Declaramos que o objeto ofertado possui garantia mínima conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-nos pela assistência técnica, reposição, reparo ou substituição sem ônus ao Município durante o período de garantia.

V – Ciência sobre Faturamento e Fiscalização

Declaramos estar cientes de que: (a) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para contabilidade_laranjal@hotmail.com; (b) o pagamento ficará condicionado ao atesto do servidor designado como fiscal do contrato; (c) irregularidades na NF poderão suspender o prazo de pagamento.

7. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local / Data:

[Nome
Representante
CPF:

Completo

do

Representante

Legal]
Legal